



Diário Oficial Eletrônico do Município De Florestópolis

Ano XIII	Edição nº 2.813	Publicação diária	Sexta-feira, 17 de janeiro de 2025
----------	-----------------	-------------------	------------------------------------

LEI Nº 1747, DE 17 DE JANEIRO DE 2025

Corrige monetariamente os subsídios dos membros do Poder Legislativo do Município de Florestópolis, fixados em parcela única pela Lei Municipal nº 1.410/2016.

A Câmara Municipal de Florestópolis, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito do Município de Florestópolis, amparado pelo disposto no art. 43, *caput*, e art. 60, *caput* e inciso III, ambos da Lei Orgânica do Município de Florestópolis, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam corrigidos monetariamente os subsídios dos agentes políticos da Câmara Municipal de Florestópolis, no percentual de 5% (cinco inteiros por cento), correspondente ao IPCA-E acumulado entre os meses de janeiro a dezembro de 2024.

Parágrafo único. O reajuste estabelecido neste artigo será aplicado a partir de 1º de janeiro de 2025, na forma da Lei Municipal nº 1.744, de 30 de dezembro de 2024.

Art. 2º Os recursos para atendimento dos encargos desta Lei correrão à conta das dotações constantes do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor a da sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de janeiro de 2025.

Prefeitura do Município de Florestópolis, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Assinado no Original

ONÍCIO DE SOUZA